

NORMA INTERNA Nº 01/2018-PPGEDF

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física-PPGEDF da Universidade Federal do Paraná no uso de suas atribuições regimentais normatiza o processo de renovação de bolsas de estudos de discentes do PPGEDF.

Art. 1º – Esta norma tem validade para os discentes com ingresso no PPGEDF a partir de março de 2018.

Os periódicos serão avaliados de acordo com diferentes níveis baseados no índice “J” (Journal Citation Reports)

SCIE (*Science Edition*)

JCR	Níveis
≥ 1.8	1
≥ 1.2	2
≥ 0.6	3
≥ 0.01	4

SSCI (*Social Science Edition*)

JCR	Níveis
≥ 1.4	1
≥ 0.9	2
≥ 0.4	3
≥ 0.01	4

Art. 2º – Para renovação automática de bolsas o candidato deverá apresentar 1 artigo publicado/aceito (carta oficial do editor) em qualquer nível de 1 a 4 da tabela acima.

Art. 3º – As exigências de produtividade para renovação de bolsas de estudos do PPGEDF poderão ser revistas periodicamente tendo em vista alterações nos critérios de avaliação de Programas de Pós-Graduação da CAPES.

Art. 4º – A solicitação de renovação de bolsa de estudos deve ser realizada pelo próprio discente bolsista por meio de formulário específico disponibilizado no site do PPGEDF e comprovante de publicação ou carta de aceite oficial do editor do periódico em data anterior ao término de 12 meses de bolsa para o mestrado e 24 meses de bolsa para o doutorado.

Art. 5º – Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do PPGEDF.

Art. 6º – Esta Norma Interna revoga todas as disposições em contrário e entra em vigor a partir de 01 março de 2018.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2018.